



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RETIRADO PELO AUTOR

Em, 03/07/2006

## PROJETO DE LEI Nº 15/2006-PODER LEGISLATIVO

SÚMULA:- Proíbe a construção de postos de revenda de combustíveis em área de terreno inferior a 1.000 ( hum ) mil metros quadrados e dá outras providências..

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica proibida a construção de postos de revenda de combustíveis ( gasolina, álcool anidro e diesel ) em área inferior de 1.000 ( hum ) mil metros quadrados, no perímetro urbano da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - De acordo com o Art. 7º da Portaria 116/2000 da Agência Nacional de Petróleo-ANP, fica a Prefeitura Municipal autorizada a não conceder o respectivo Alvará de Licença em não sendo observado o que dispõe o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - No cumprimento desta Lei, observar-se-á o que dispõe o Art. 10, inciso XVIII, da Portaria nº 116/2000, da Agência Nacional de Petróleo-ANP.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

  
ANTONIO VILA REAL  
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Oral pelo proponente.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PARCER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 15/2006-PODER LEGISLATIVO

SÚMULA:- Proíbe a construção de postos de revenda de combustíveis em área de terreno inferior a 1.000 ( hum ) mil metros quadrados e dá outras providências..

PARECER :

A Comissão Permanente acima mencionada, examinando o Projeto de Lei acima referido, que foi redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, quanto ao seu mérito, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

  
Luis Gustavo Chaves

  
Geovane Pedroso

  
Roberto Balbino da Silva